



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 981/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina (13º) indenização de encargos de servidores ativos, contratados e demais agentes públicos do município, decorrente de consignação bancária.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal de Pontão/ RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 039/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina (13 salário) de 2015, dos seus servidores ativos, contratados e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Único** - A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, contratados e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da gratificação natalina de 2015, correspondente a integralidade da mesma (100%).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontão, (RS), 18 de Novembro de 2015.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º39/2015, que autoriza o Poder Executivo a indenizar valores relativos a Gratificação Natalina de 2015.

Ressaltamos, a administração municipal herdou da gestão anterior, dentre diversas dívidas, a folha de pagamento referente ao mês de dezembro do ano de 2012. Esta que teve de ser financiada junto à Caixa Econômica Federal, no início da gestão/2013. Caso não tivéssemos recebido este ônus, certamente não estaríamos diante desta situação de ter que obter financiamento para custear tal despesa.

A consignação se justifica pela crise financeira nacional e estadual, a qual tem acarretado redução na arrecadação do Município, uma vez que houve queda nos repasses federais e estaduais, como é de conhecimento de todos.

O Banco no qual obtivemos sinalização favorável a consignação foi o Banrisul. Segundo o gerente deste Banco, aproximadamente 300 Municípios gaúchos estão na mesma situação, a qual tem se repetido ano a ano.

A urgência se justifica pela necessidade de pagar a gratificação natalina até o dia 20/12/2015 sem prejudicar os servidores. Faz-se necessário a atualização cadastral de todos os servidores para a liberação em prazo hábil.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de novembro de 2015

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**

*Prefeito Municipal*